



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2014 - SULIC/SEPLAN

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas, na sala dos pregoeiros, no SETOR BANCÁRIO SUL - QUADRA 02 BLOCO "L" - 5º ANDAR/DF - SALA DE REUNIÕES - CEP 70.000-200, reuniram-se a Pregoeira Verônica de França Bahia e o apoio, para procederem à abertura e o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 171/2014 – SULIC/SEPLAN, concernente ao processo principal n.º 056.000.234/2014 – FUNAP e apenso 072.000.153/2014 - EMATER, cujo objeto é Aquisição de material químico (catalisador organometálico, isocianato, poliol e sulfato de cobre), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. As propostas foram recebidas exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.df.gov.br. Na fase de lances os proponentes enviaram seus lances eletronicamente, conforme horários definidos no Chat, sendo aberto automaticamente o tempo randômico. Foram concedidos os benefícios do art. 44 da Lei Complementar 123/06, tendo em vista que o sistema apontou empate ficto nas condições estabelecidas no citado artigo para os itens 01, 02 e 03, onde a empresa Casa da Química Ltda-EPP, usufruiu do benefício e ofertou valor abaixo da primeira colocada para os itens 01 e 03. Para o item 02 a citada empresa não usufruiu do benefício e permaneceu a empresa Harmonia Ind. e Com. Eireli vencedora do referido item. Fechada a classificação, foi efetuada a negociação e habilitação com as proponentes que ofertaram os menores preços. Após a fase de lances e negociação com a(s) licitante(s), a classificação final ficou conforme mapa resumo abaixo:

PE 171/2014

Item	Qde	Proponente	Valor ofertado	Valor Total
1	50	Casa da Química Ltda-EPP	R\$74,00	R\$ 3.700,00
2	11000	Harmonia Ind. e Com. Eireli	R\$12,40	R\$ 136.400,00
3	22000	Casa da Química Ltda-EPP	R\$13,70	R\$ 301.400,00
4	72	Casa da Química Ltda-EPP	R\$24,99	R\$ 1.799,28
TOTAL GERAL			R\$ 459.212,00	

Foi procedida a consulta ao SICAF e verificada a habilitação parcial da(s) proponente(s) acima citada(s). A(s) mencionada(s) proponente(s) encaminhou(aram) a documentação de habilitação através



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



de e-mail, sendo, após análise, considerada(s) habilitada(s). Após a declaração de vencedor foi aberto o prazo recursal, o qual foi encerrado com intenção de recurso, conforme segue: *“Proponente 1 - HARMONIA IND. E COM. EIRELI manifestou intenção de interpor recurso com as seguintes razões: Manifestamos nossa intenção de recurso para vistas ao processo e verificação de compatibilidade dos Atestados de Capacidade Técnica”*. Intenção de Recurso do Proponente HARMONIA IND. E COM. EIRELI - NÃO foi acatado pelo Pregoeiro. Justificativa: *Senhor proponente HARMONIA, vistas ao processo é garantia constitucional, pode ser dada a qualquer momento. Quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa CASA DA QUÍMICA, informo que este se encontra à disposição, e ressalto que a empresa é do ramo químico, conforme cadastro nacional de pessoa jurídica, linha de fornecimento e contrato social, acostados ao processo*. Em seguida, a sessão foi suspensa para abertura do prazo de envio dos originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação e da proposta de preços devidamente adequada aos valores negociados, conforme previstos no item 6.22 c/c 5.5 c/c 7.1 do edital, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, como também, das razões recursais. Os preços apresentados são inferiores aos estimados pelos órgãos interessados. Salienta-se que o licitante, como conhecedor e aceitante das condições editalícias, fica obrigado a *entregar o(s) produto(s)* em conformidade com as especificações e prazos definidos no Edital, o que deverá ser acompanhado pelo órgão requisitante. Nada mais havendo a tratar, dei por encerrados os trabalhos da reunião às **16h03min do dia 11/06/2014**, lavrando a presente Ata. Registra-se que a cópia do Chat será juntada aos autos.

Verônica de França Bahia
Pregoeira